

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Corretiva com substituição de peças dos Veículos tipo Ambulâncias, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, do município de Barra do Corda - MA.

1.2. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Manutenção Corretiva com substituição de peças dos Veículos tipo Ambulâncias**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Corda - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO


A contratação de empresa para manutenção corretiva do objeto ora requerido visa à prestação continuada de serviços de ambulância, pois são utilizadas para transportes de pacientes com problema de saúde grave, atender casos de emergência, e deslocamento para atendimento em outros centros de referência em Saúde, desta maneira para garantir esses serviços é necessário a manutenção corretiva e fornecimento de peças para funcionamento destes veículos.

Segue em anexo a relação do supracitado:

PLANILHA DO OBJETO:

SERVIÇOS

ITEM	OBJETO	PLACA	ANO / MODELO	QUANT	UNID	VALOR ESTIMADO
1	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	PTS-3723	2019/2020	1	SERVIÇOS	R\$ 32.500,00
2	AMBULÂNCIA 415 SPRINTER REV	PTD-5735	2017/2018	1	SERVIÇOS	R\$ 32.500,00



3	AMBULÂNCIA 415 SPRINTER VER	PTC-1920	2017/2018	1	SERVIÇOS	R\$ 32.500,00
4	AMBULÂNCIA HILUX RIBEIRAUTO	PSF-2057	2014/2015	1	SERVIÇOS	R\$ 32.500,00

PEÇAS

ITEM	OBJETO	PLACA	ANO / MODELO	QUANT	UNID	VALOR ESTIMADO
1	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	PTS-3723	2019/2020	1	PEÇAS	R\$ 32.500,00
2	AMBULÂNCIA 415 SPRINTER REV	PTD-5735	2017/2018	1	PEÇAS	R\$ 32.500,00
3	AMBULÂNCIA 415 SPRINTER VER	PTC-1920	2017/2018	1	PEÇAS	R\$ 32.500,00
4	AMBULÂNCIA HILUX RIBEIRAUTO	PSF-2057	2014/2015	1	PEÇAS	R\$ 32.500,00

- 2.1. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 2.2. O contrato terá vigência de até 12 meses.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida;



4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 4.1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

5. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **A execução dos serviços e o fornecimento de peças seguirá a seguinte dinâmica:**

- 5.1.1. A execução dos serviços e o fornecimento de peças do contrato iniciará em até **05 (cinco)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde e a entrega das peças será feita no endereço Av. Roseana Sarney, 417 – Trizidela, Barra do Corda – MA, 65950-000.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de início da execução dos serviços e o fornecimento de peças será de até **05 (cinco)** dias úteis impreterivelmente, após a assinatura do contrato e conforme solicitação feita, por intermédio do Setor de Compras e serviços do Município e o prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do veículo.

6.2. Os serviços serão recebidos no prazo provisório de **05 (cinco)** dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias úteis conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Prestar os serviços e o fornecimento de peças no prazo e condições estabelecidas no contrato;



- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e o fornecimento de peças, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do serviço e o fornecimento de peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o representante **João Victor Belino da Silva nº248/2023** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DE PEÇAS:

10.1 - O Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, atestará a prestação de serviços e entrega de peças do contrato, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato/ordem de serviço, assim como deve também ser realizada a manutenção mensalmente;

10.2 - São de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a colocação das peças e equipamentos utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos maquinários em seus devidos locais;

10.3 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a prestação de serviços objeto do contrato que exigirem novas providências corretivas;

10.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

- 13.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 13.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 13.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.1.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

15.1 - Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Barra do Corda – MA, 29 de Setembro 2023.



Joanyce Carneiro Souza
Secretária Municipal de Saúde Interina



PORTARIA Nº 221/2023 – GAB, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, JOANYCE CARNEIRO SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 710.101.731-20, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde Interina do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, durante o período de 23/08/2023 à 19/12/2023, em razão da licença maternidade da Secretária titular NAKYOANE CUNHA VIEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir do dia 23/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

**Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.**

Barra do Corda/MA, 23 de agosto de 2023.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17